

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) nº SES-PRO-2024/56481

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 001/2026, Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2024/56481, cujo objeto consiste no “Registro de preços para futura e eventual aquisição de exopróteses mamárias e sutiã para prótese mamária externa de distribuição gratuita para pacientes mastectomizadas, em conformidade com a indicação técnica, visando a continuidade dos atendimentos as demandas do CRIDAC/CERIII/SES/MT”.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1789358

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) nº
SES-PRO-2025/59814

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n. 628/2025/SES/MT publicada em 04/09/2025 e Portaria Conjunta nº 003/2026/SEPLAG/SES/MT publicada em 30/01/2026, torna público o **RESULTADO** final da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em 27/02/2026, e o objeto consiste no “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMARA FRIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E ESCRITÓRIOS VINCULADOS”, que teve como **FRACASSADO** o resultado do certame, conforme motivações constantes na ata da sessão pública, anexada aos autos.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2026.

NELSON AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial SES-SEPLAG/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) nº SES-PRO-2025/59814

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 004/2026, Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2025/59814, cujo objeto consiste na “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMARA FRIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E ESCRITÓRIOS VINCULADOS”.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1789359

AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SES/MT
PROCESSO SIGADOC: SES-PRO-2025/91001

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (Talonários de Notificação de Receita A (Amarela) e Talonários de Notificação de Receita de Talidomida, para atender demandas da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Mato Grosso”, conforme motivos contidos no Processo **SES-PRO-2025/91001**.

Cuiabá-MT, 02 de março de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1789512

PORTARIA Nº 0138/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080/1990, que regula as ações e serviços em saúde, atribuindo à Administração Pública o dever de fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico; **CONSIDERANDO** as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em especial a nº 466/2012, nº 510/2016, nº 580/2018 e nº 674/2022, que estabelecem normas éticas aplicáveis às pesquisas em saúde; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 806, de 22 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 667, de 22 de janeiro de 2024; **CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2026) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI 2023-2026) da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso; **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o fluxo de Projetos de Pesquisa nas Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas para a gestão do fluxo de Projetos de Pesquisa Científica nas Unidades da SES/MT, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso (ESP/MT).
Parágrafo único. Esta Portaria fixa responsabilidades, documentos exigidos e regras para coleta e devolução de resultados.

Art. 2º O Projeto de Pesquisa a ser executado nas Unidades da SES/MT deverá observar integralmente as normas éticas aplicáveis, em especial aquelas definidas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e demais legislações nacionais e internacionais pertinentes.

§1º Projetos que envolvam seres humanos, direta ou indiretamente, somente poderão ser executados após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e, quando necessário, da CONEP.

§2º Projetos que utilizem dados sigilosos sob guarda da SES/MT deverão observar aprovação ética prévia.

§3º A submissão de Projetos ao CEP ocorrerá exclusivamente pela Plataforma Brasil.

Art. 3º Todo Projeto de Pesquisa deverá ser registrado junto à ESP/MT, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), mediante apresentação dos seguintes documentos, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses:

I - Projeto de Pesquisa completo;

II - Identificação do pesquisador responsável e da equipe;

III - Currículo atualizado de todos os integrantes;

IV - Termo de Compromisso do Pesquisador

Parágrafo único. A coleta de dados somente poderá ser iniciada após emissão do Termo de Liberação para Coleta de Dados, expedido pela ESP/MT por meio do SIGADOC.

Art. 4º O fluxo de análise obedecerá às seguintes etapas:

I - Autuação do Processo Administrativo de Pesquisa pela ESP/MT no SIGADOC e análise documental e de mérito técnico-científico;

II - Encaminhamento ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da unidade envolvida, ou, na ausência deste, a Gestão da Unidade, para análise de viabilidade da pesquisa, relevância sócio sanitária para o SUS e emissão de parecer;

III - O NEPS ou a Gestão da Unidade terá prazo de até 30 dias para manifestação. Havendo pendências, novo prazo de até 30 dias será concedido após reapresentação pelo pesquisador(a);

IV - Emitido parecer favorável, será juntado ao Processo Administrativo de Pesquisa a Carta de Anuência, emitida pelo NEPS assinada pela Direção da Unidade ou pela Gestão da Unidade, na ausência do NEPS;

V - A Escola de Saúde Pública de Mato Grosso encaminhará a Carta de Anuência ao Pesquisador(a) para os devidos trâmites junto ao CEP;

VI - Quando o parecer for “Não Aprovado”, o NEPS encaminhará o Processo Administrativo de Pesquisa à Escola de Saúde Pública, via SIGADOC, com ciência da Gestão da Unidade onde ocorrerá a coleta de dados, que posteriormente o devolverá ao pesquisador responsável;

VII - O pesquisador após receber o Parecer Consubstanciado emitido pelo CEP terá o prazo máximo de 30 dias corridos para apresentá-lo junto a Escola de Saúde de Mato Grosso, que emitirá Termo de Liberação para a Coleta de Dados nas Unidades sob Gestão da SES e encaminhará para ciência do NEPS ou para a Gestão da Unidade caso não haja NEPS instituído;

VIII - O Termo de Liberação terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez pelo mesmo período;

Art. 5º Compete ao pesquisador(a) responsável:

I - Preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar a documentação exigida;

II - Assegurar a veracidade das informações apresentadas;

III - Cumprir integralmente as normas éticas e legais aplicáveis à pesquisa em saúde;

IV - Observar normas de biossegurança, protocolos operacionais padrão e códigos de ética profissional;

V - Apresentar parecer consubstanciado do CEP;

VI - Executar a coleta de dados somente conforme autorizado pelo Termo de Liberação;